

Número do Processo: 061/25.

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia

INSTITUI O "PROGRAMA ACOLHER É RESPEITAR" NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, COM DIRETRIZES PARA O ATENDIMENTO HUMANIZADO ÀS MÃES DE NATIMORTO E ÓBITO FETAL NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS, VISANDO O RESPEITO E APOIO DURANTE O LUTO. PARERECER FAVORÁVEL

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do (a) Vereador (a) Andreia Rezende que "Institui o "Programa Acolher é Respeitar" no Município de Anápolis, com diretrizes para o atendimento humanizado às mães de natimorto e óbito fetal nas unidades de saúde públicas e privadas, visando o respeito e apoio durante o luto."

Na (s) Comissão (ões) pela qual tramitou, a propositura obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

O Projeto de Lei em análise propõe a recomendação para que as unidades de saúde do Município de Anápolis, tanto públicas quanto privadas, disponibilizem acomodações separadas e adequadas para parturientes que sofreram natimorto ou óbito fetal, visando a um atendimento mais humanizado. Embora o termo "recomenda-se" indique uma orientação não obrigatória, é fundamental considerar os possíveis impactos financeiros e orçamentários que a implementação dessas medidas pode acarretar para o município.

Atualmente, Anápolis destina uma parcela significativa de seu orçamento à área da saúde. Para o ano de 2025, a previsão orçamentária para a saúde municipal é de aproximadamente R\$ 525,5 milhões .

A introdução das acomodações específicas mencionadas no projeto pode demandar investimentos adicionais em infraestrutura e capacitação de pessoal, o que poderia impactar o equilíbrio fiscal, caso não haja um planejamento adequado e a devida alocação de recursos.

Entretanto, é importante destacar que iniciativas semelhantes têm sido discutidas em outras esferas governamentais. Por exemplo, o Senado Federal aprovou recentemente um projeto que prevê atendimento humanizado para mães de bebês natimortos ou que faleceram após o parto, com a responsabilidade do Ministério da Saúde em definir protocolos e garantir recursos para essas ações. Isso indica uma tendência nacional em direção à humanização do atendimento, o que pode abrir portas para captação de recursos federais destinados a esse fim.

Do ponto de vista econômico, a implementação de um atendimento mais humanizado pode resultar em benefícios indiretos, como a melhoria na satisfação dos usuários do sistema de saúde e potencial redução de custos associados a tratamentos psicológicos prolongados decorrentes de atendimentos inadequados. Além disso, o fortalecimento da imagem do município como referência em atendimento humanizado pode atrair investimentos e profissionais qualificados para a região.

Diante do exposto, recomenda-se que a implementação das medidas propostas seja precedida de um estudo detalhado de viabilidade financeira e orçamentária, considerando possíveis fontes de financiamento, inclusive em âmbito federal, e parcerias público-privadas.



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Tal abordagem asseguraria que a iniciativa não comprometa as finanças municipais e, ao mesmo tempo, promova um atendimento mais digno e humanizado às parturientes em situação de perda gestacional

Em Análise final, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições constitucionais, aos do ordenamento jurídico e do regimento interno desta Casa de Leis. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

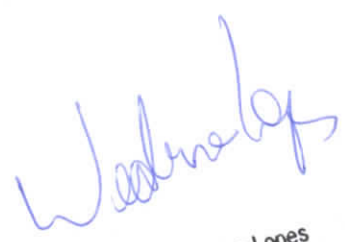
É o parecer.

Anápolis, 10 de abril de 2025.


Vereador(a) Relator(a)

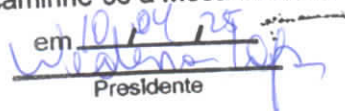
Seliane Maria dos Santos
VEREADORA


JAKSON CHARLES
Vereador


Wederson C. da Silva Lopes
Vereador


Marcos A. de Carvalho Rosa
VEREADOR

Encaminhe-se à Mesa Diretora

em 10/04/25

Presidente

Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiaí, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br

